



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº 1.658/2019 10 de Julho de 2019

**“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.655 de 25 de junho de 2019, para fins de correção de erro material”.**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,**  
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O artigo 3º da Lei nº 1.655 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

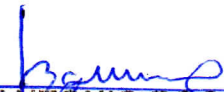
**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza (suplementar ou especial), no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	09	Departamento de Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0012	Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1003	Expansão da rede de energia elétrica
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações de iluminação pública
Valor em R\$	3.000.000,00	Três milhões de Reais
Fonte de recurso	07	Operações de Crédito

**§ único.** A Alteração prevista no caput deste artigo visa meramente a correção de erro material na descrição da fonte de recurso.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 10 de julho de 2019.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.